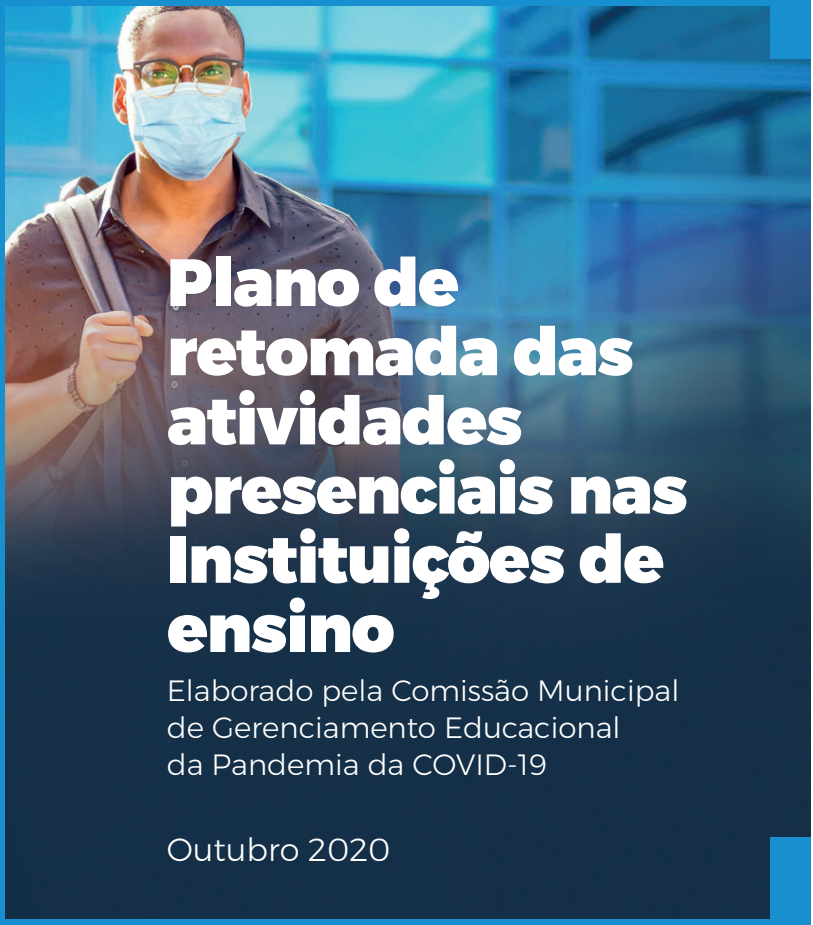

Plano de retomada das atividades presenciais nas Instituições de ensino

Elaborado pela Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19

Outubro 2020

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 03
1- INTRODUÇÃO 05
1.1 - QUAIS OS SINAIS E SINTOMAS DA COVID-19? 07
2- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO 08
2.1- OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS 11
2.2- TRANSPORTE ESCOLAR 13
2.3- ORGANIZAÇÃO PARA A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 14
2.2- ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA 14
2.5- ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA 15
2.6- VENTILAÇÃO 15
2.7- LABORATÓRIOS DAS CIÊNCIAS 16
2.8- LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA 17
2.9- BANHEIRO 19
2.10- BEBEDOURO 19
2.11- ALIMENTAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 20
2.12- CANTINA 21
2.13- ORIENTAÇÕES QUANTO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO 22
2.14- ORIENTAÇÕES QUANTO AOS RESÍDUOS 25
2.15- TREINAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 26
2.16- SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 26
2.17- COMUNICAÇÕES ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COMUNIDADE 27
2.18- PROCEDIMENTOS FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID 28
2.19- FLUXOGRAMA: MANEJO DOS CASOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO 29
2.20- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) 30
3- PROTOCOLO PEDAGÓGICO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS 31
4- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 39
5- FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO 42
6- FASES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA 43
CONSIDERAÇÕES FINAIS 44
REFERÊNCIAS 44
ANEXO I 48
ANEXO II 49

Apresentação

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019".

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus.

Considerando a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), e recomenda adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação destas doenças.

Considerando os Decretos Municipais nº 30/2020, nº 31/2020, nº 47/2020, nº 52/2020, nº 87/2020 e nº 129/2020 que tratam das medidas de prevenção à COVID-19.

Considerando a nota técnica emitida em 02 de outubro de 2020 (http://soperj.com.br/soperj-e-a-volta-as-aulas/) pela Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro (SOPERJ), em que orienta e se posiciona sobre a necessidade fundamental de reabertura das escolas e instituições de ensino na modalidade presencial em suas diversas esferas e segmentos de operação.

Considerando a Resolução SEEDUC nº 5.879 de 13 de outubro de 2020, que estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de ensino fundamental e médio, no ano letivo de 2020, e dá outras providências.

Em virtude da relevância clínica e epidemiológica causada pelo vírus SARS-CoV-2, destacam-se na presente diretriz as orientações referentes à retomada gradual das atividades presenciais nas Instituições de Ensino e à aplicação de prova presencial do Concurso Público do município de Itaboraí.

Apresentação

Este documento foi elaborado após reuniões da Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19, instaurada pela Portaria nº 1486 de 24/07/2020, que discute medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 no ambiente escolar.

A Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19, no uso das atribuições que lhe conferem, preparou esse material tendo vista a necessidade de retomar as atividades presenciais nas Instituições de Ensino e da aplicação de prova do Concurso Público presencial do município de Itaboraí. O início das atividades escolares e também a necessidade da aplicação da prova presencial do Concurso Público demandam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar circulação e disseminação no novo Coronavírus.

Esse documento tem como proposta disponibilizar informações facilmente acessíveis para as Instituições de Ensino do município de Itaboraí e demais Instituições que necessitem realizar atividades avaliativas em Unidades Escolares que estejam situadas no território do município de Itaboraí, destacando a comunicação sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 e a implementação de boas práticas que possam contribuir para a promoção da saúde e a prevenção nas escolas. Dessa forma, entendemos que o referido documento servirá como norteador para a tomada de decisão da gestão e dos profissionais das Instituições de Ensino e Empresas de cunho educacional e formativo.

1 - Introdução

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia para a COVID-19, ou seja, a doença alcançou disseminação mundial, espalhando-se pelos diferentes continentes do planeta com transmissão de pessoa para pessoa.

A COVID-19 é uma doença causada por infecção pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. O vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves (cerca de 80%) a casos muito graves com insuficiência respiratória (entre 5% e 10% dos casos).

Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária (Quadro 1) e condições clínicas associadas.

Quadro 1- Letalidade provocada pela COVID-19 por faixa etária na China, Ministério da Saúde, 2020.Taxa de letalidade por idade [15]:

Taxa de letalidade por idade [15]:	
0,2%	em pacientes entre 10 e 19 anos
0,2%	em pacientes entre 20 e 29 anos
0,2%	em pacientes entre 30 e 39 anos
0,4%	em pacientes entre 40 e 49 anos
1,3%	em pacientes entre 50 e 59 anos
3,6%	em pacientes entre 60 e 69 anos
8,0%	em pacientes entre 70 e 79 anos
14,8%	em pacientes acima ou igual a 80 anos

Ref: CDC China Weekly. Accessed Fev 20, 2020.

A transmissão da COVID-19 pode ocorrer pelo ar ou de pessoa para pessoa por meio de:

· Gotículas produzidas por indivíduos infectados e que podem ser transmitidas por meio de tosse, espirro, catarro ou pela própria fala. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou podem ser inaladas até os pulmões. Elas podem atingir a distância de até 2 (dois) metros nessas situações.

· Contato com objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos.

· Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

O vírus pode ser transmitido não somente por pessoas que tenham sinais e sintomas da doença, mas também por todas aquelas que possuam o vírus em seu corpo e que não tenham desenvolvido nenhum sinal ou sintoma da doença, o que denominamos de casos assintomáticos.

É sabido que, no município, as Instituições de Ensino possuem condições distintas de infraestrutura, recursos financeiros, adequação de força de trabalho e interlocução com o sistema de saúde por meio de pactuações com o Programa Saúde na Escola (PSE). Assim, consideramos de fundamental importância que a direção de cada instituição elabore, em consonância com essas diretrizes, o plano de contingência para o retorno das atividades educacionais presenciais e aplicação de avaliação de Concurso Público, a fim de garantir a segurança dos estudantes, dos profissionais da área da educação, dos candidatos e demais profissionais que venham a se utilizar do espaço das instituições de ensino.

Desse modo, reconhecemos que as informações que aqui estão sendo disponibilizadas devem fazer parte da reflexão, não somente dos que tomam decisões sobre o ensino em seus diferentes níveis, mas também de todos aqueles que trabalham no ambiente educacional. A viabilidade de adoção de medidas de proteção, como as que estão listadas nesse documento, deve ser cuidadosamente analisada por todos da comunidade local, inclusive para a definição de que o retorno sem determinadas condições não deve ocorrer. O sucesso das medidas depende da colaboração de todos: comunidades locais, responsáveis pelos educandos, enfim, de todos que transitarem na instituição de ensino.

Essas medidas estão em consonância com as preconizadas pela OMS e com as adotadas pela União Europeia. Ressaltamos a necessidade de atualização contínua deste documento, bem como a compreensão de que as medidas de saúde pública e os esforços de proteção social precisarão ser continuamente realizados para minimizar os impactos da COVID-19 e para a proteção de todas as vidas.

1.1 - QUAIS OS SINAIS E SINTOMAS DA COVID-19?

A COVID-19 pode apresentar sinais clínicos e sintomas que podem variar entre leves e graves. Muitos destes sinais e sintomas apresentam características inespecíficas, pois também se evidenciam em outras doenças. Outros, no entanto, parecem ser mais específicos à COVID-19, como a perda de olfato e paladar (1/3 dos infectados apresentam). Cabe ressaltar que eles podem aparecer de forma isolada ou em conjunto, não sendo incomum a manifestação de apenas alguns deles. Os sintomas podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao vírus.

Segundo o Ministério da Saúde, os sintomas mais observados são:

- Febre (temperatura > 37,8°) ou calafrios;
- Dor de garganta;
- Dor de cabeça;
- Tosse;
- Fadiga;
- Perda de paladar ou de olfato;
- Dor muscular;
- Náusea ou vômito;
- Falta de ar ou dificuldade de respirar;
- Congestão nasal ou coriza;
- Diarréia.

Dentre estes sinais e sintomas, alguns são indicativos de que a doença está

assumindo uma forma mais grave, sendo necessária a procura de atendimento médico imediato, como, por exemplo, persistência e aumento da febre e/ou da tosse, aumento da frequência respiratória, falta de ar, dor no peito ao respirar, acordar com falta de ar, confusão mental, ou presença de cor azulada na face e/ou nos lábios (indicativo de falta de oxigênio).

Na presença de dois ou mais desses sintomas, os estudantes e profissionais da educação devem ser afastados imediatamente.

2-PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

De forma prévia ao retorno de atividades presenciais, recomenda-se que estejam contemplados os seguintes itens:

· Atualização das autoridades governamentais (governo federal, estados e municípios) sobre planos de retorno e de boas práticas de biossegurança;

· Divulgação do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;

· Adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;

· Possuir capacidade de adoção de procedimentos para casos suspeitos de COVID-19 no ambiente educacional;

· Possuir área de isolamento para casos suspeitos de COVID-19;

· Articulação com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;

2 - PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Define-se como área de isolamento, o espaço reservado para permanência do caso suspeito até a realização dos procedimentos que constam no plano de retorno e boas práticas de biossegurança local. Deve possuir: espaço físico adequado para manutenção do distanciamento social e estar próxima de um banheiro, evitando trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar. A área de isolamento não se constitui, portanto, em espaço para atendimento do caso suspeito por profissionais da área da saúde.

· Instituição de equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano.

· Os estudantes e profissionais devem higienizar as mãos frequentemente e nas seguintes situações:

- ao chegar à instituição;
- após utilizar os sanitários;
- após tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- após tocar no piso, maçanetas ou outra que não esteja higienizada;
- após uso de esfregões, panos ou materiais de limpeza;
- após tocar em alimentos não higienizados ou crus;
- após recolher lixo e resíduos;
- quando interromper o serviço e iniciar outro;
- antes e após o lanche;
- após manusear dinheiro;
- antes de colocar luvas descartáveis e após retirá-las;
- antes de colocar seu uniforme e EPIs;
- na impossibilidade de lavar as mãos, higienizá-las com álcool em gel 70%.

2 - PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

· Atividades de Educação Física, Artes e correlatas devem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento mínimo de 1,5 a 2 m entre os estudantes, preferencialmente ao ar livre, e sem uso de equipamentos ou materiais compartilhados. Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre;

· Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade local, por meio da afixação de cartazes em locais visíveis sobre a correta higienização das mãos, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde, a importância da etiqueta respiratória e da obrigatoriedade do uso da máscara;

· Incentivar a adoção de etiquetas respiratórias e a lavagem de mãos com água e sabão ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalhos compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.

· Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1 m a 1,5 m entre os estudantes, para evitar aglomerações;

· Recomenda-se que a brinquedoteca e outras salas/áreas com materiais de difícil higienização e controle sejam fechadas para evitar o acesso de estudantes, incluindo ambientes sem ventilação natural ou artificial;

· Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino;

· Os uniformes dos profissionais de apoio devem ser utilizados apenas dentro da Instituição. Os profissionais não podem utilizá-lo no trajeto casa-unidade e vice-versa e devem trocar de roupa ao chegar ao trabalho, colocando o uniforme. Devem também, lavar e trocar os uniformes diariamente, que devem ser transportados para casa ou para o trabalho, protegidos em sacos plásticos ou outra proteção adequada.

· É recomendado reforçar a determinação de retirada de todos os objetos de adorno pessoal que possam acumular sujeiras nas mãos, como anéis, brincos, pulseiras e relógios, além da garantia do uso de unhas curtas, limpas e sem esmalte. Caso o profissional utilize óculos, sugere-se a implementação de medidas que garantam a sua correta higienização.

· É relevante lembrar que celulares também não devem ser utilizados na área de manipulação de alimentos. Entretanto, medidas que garantam a limpeza e higienização desses equipamentos também devem ser encorajada, como forma de redução da disseminação da COVID-19.

2.1- OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

· É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 2 horas (máscaras não cirúrgicas ou 'de tecido') ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas;

· O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais normas estabelecidas no plano de retorno de boas práticas de biossegurança. As máscaras devem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (proteger a si, quando em contato com alguém infectado) e para evitar a propagação da transmissão quando usadas por uma pessoa infectada;

2.1- OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

· A direção da instituição de ensino deve avaliar a possibilidade de distribuição, em número suficiente de máscaras de tecido para os estudantes que excepcionalmente cheguem à unidade sem o referido EPI;

· A instituição deverá instruir seus profissionais e estudantes quanto ao uso correto da máscara.

Como colocar a máscara corretamente:

· Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com álcool em gel 70% ou lave as mãos com água e sabão.

· Inspecione a máscara quanto a rasgos ou buracos; não use uma máscara que foi usada anteriormente ou está danificada.

· Verifique qual lado é o topo – geralmente é onde a tira de metal está.

·Em seguida, identifique o interior da máscara, que geralmente é o lado branco.

· Coloque a máscara no rosto, cobrindo o nariz, a boca e o queixo, certificando-se de que não haja espaços entre o rosto e a máscara.

· Aperte a tira de metal para que ela se molde ao formato do seu nariz

· Lembre-se, não toque na frente da máscara enquanto a estiver usando para evitar contaminação. Se você tocar acidentalmente, limpe as mãos.

Como retirar a máscara corretamente:

· Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um sabonete à base de álcool ou água e sabão.

· Remova as tiras por trás da cabeça ou orelhas, sem tocar na frente da máscara.

· Ao remover a máscara, incline-se para frente e afaste-a do rosto.

· As máscaras cirúrgicas são para uso único apenas; descarte a máscara imediatamente, de preferência em uma lixeira fechada.

· Limpe as mãos depois de tocar na máscara.

· Esteja ciente da condição da máscara e a substitua se ficar suja ou úmida

2.2-TRANSPORTE ESCOLAR

Os transportes escolares, públicos ou privados, que circulam no município de Itaboraí devem seguir as orientações de prevenção à COVID-19 listadas abaixo:

· O motorista e o monitor deverão utilizar a máscara e a mesma deve ser trocada de duas em duas horas, além de possuir uma reserva de EPIs para uso próprio;

· O monitor deverá utilizar tanto máscara quanto a viseira (face shield);

· O responsável pelo transporte deverá fornecer o álcool 70% e o termômetro digital que será utilizado pelo monitor no ato do embarque dos estudantes, além de disponibilizar o tapete sanitizante (tecido umedecido com hipoclorito de sódio);

· Tanto os passageiros quanto os profissionais devem permanecer de máscara durante todo o percurso;

· Todo transporte escolar deverá ter no seu interior avisos informativos quanto ao uso dos EPIs;

· O transporte escolar deverá permanecer com as janelas abertas durante todo o percurso, garantindo a circulação de ar dentro do veículo e só utilizar o ar condicionado quando for imprescindível. O responsável deverá realizar a manutenção do ar do veículo, com troca do filtro, de acordo com as orientações da ANVISA;

· No final do turno, realizar a higienização interna completa do veículo conforme o protocolo de desinfecção de veículos elaborado pela ANVISA. Deverá realizar, também, uma limpeza semanal completa dos veículos em rota;

2.3-ORGANIZAÇÃO PARA A ENTRADA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

· Orientar que profissionais e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com COVID-19, a ficarem em casa;
· Organizar, preferencialmente, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para profissionais e estudantes;
· Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA para a higienização das mãos na entrada, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático;
· Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho e aplicação de questionário sobre sinais e sintomas;
· Capacitar os profissionais para a adequada aplicação de questionários e aferição da temperatura

2.4-ORGANIZAÇÃO DA SALA DE AULA

· A sala de aula deve garantir uma ocupação do espaço entre estudantes e estudantes/docentes, de maneira a garantir o distanciamento físico de, no mínimo, 1,5 m a 2 m;
· Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 2m entre docentes e estudantes;
· As mesas devem ser dispostas junto das paredes e janelas o máximo possível, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
· Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;
· As mesas devem estar dispostas na mesma orientação, evitando que os estudantes fiquem de frente uns para os outros;
· Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, pela manutenção das janelas e portas abertas.

2.5 - ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA

· As bibliotecas, ao retornarem as suas atividades, deverão funcionar, inicialmente, somente para a entrega e a retirada de livros e, posteriormente, de acordo com as condições, funcionar com o recebimento e a permanência dos usuários;

· O espaço da biblioteca deverá ser mantido com ventilação natural;

· Recomenda-se barreira sanitizante de contenção viral na entrada da Biblioteca;

· A entrada do usuário só será permitida com o uso da máscara;

· Assim que o usuário entrar na biblioteca será orientado a higienizar as mãos com álcool em gel a 70% que ficará disponível no balcão de entrada;

· Todos os funcionários da Biblioteca devem estar usando luvas descartáveis para receber os livros.

· Os livros devolvidos devem ficar acomodados em estante separada e própria para esse fim;

· Os livros devolvidos devem permanecer nessa estante por um período de cinco dias, não podendo ser emprestados nem colocados no acervo antes desse prazo;

· Terminado o prazo de cinco dias, devem ser higienizados na parte externa com álcool 70% e papel toalha, estando prontos para serem emprestados de novo ou direcionados para reincorporação ao acervo.

2.6-VENTILAÇÃO

· Privilegiar uma renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas;

· Não usar ar condicionado;

· Usar, sempre que possível, exaustores nas salas de aula para possibilitar o fluxo permanente de ar;

· Rever contratos de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, considerando que os aparelhos ficarão inativos.

2.7-LABORATÓRIO DAS CIÊNCIAS

· Manter todas as portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

· Utilizar a máscara corretamente, cobrindo a boca e o nariz;

· Ao tossir ou espirar, mesmo com o uso da máscara, evitar cobrir a região do rosto com as mãos, utilizando o cotovelo ou o ombro para cobrir a região;

· Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca utilizando as mãos;

· Manter sempre uma distância mínima de 1,5 a 2m da outra pessoa;

· Higienizar as mãos com álcool a 70% ao entrar no espaço do laboratório;

· Ao higienizar as mãos, pode ser obrigatório, usar luvas de acordo com o experimento a ser realizado;

· Ler as orientações de biossegurança que estarão afixadas nos laboratórios;

· Caso o estudante tenha cabelos compridos, usá-los presos;

· Evitar o uso de anéis, relógios e afins que prejudicam a correta higienização das mãos;

· É proibido o uso de celulares dentro dos laboratórios, eles devem ser guardados dentro do bolso ou mochilas;

· Deve-se evitar o compartilhamento de materiais e ferramentas no laboratório, caso seja necessário, higienize-os antes de passar para outra pessoa;

· Ao finalizar o experimento, a bancada ou mesa deve ser higienizada, borrifando-se álcool a 70% em uma toalha de papel, passando-o em todos os equipamentos utilizados;

· A lotação de pessoas no laboratório deve ser indicada por uma placa na entrada do laboratório;

2.7-LABORATÓRIO DAS CIÊNCIAS

· Todos os equipamentos utilizados no laboratório (microscópios, lupas, etc) devem ser desinfectados com solução de álcool a 70% antes e depois do uso;

· As aulas práticas devem ser organizadas, obedecendo os protocolos vigentes de utilização dos laboratórios para evitar possíveis contaminações;

· Deve-se dar preferência as aulas demonstrativas com pouco uso de microscópios e sem o compartilhamento de materiais pelos estudantes;

· Utilizar de preferência o uso de estratégias com imagens digitais das lâminas histológicas;

· É importante ser considerada a paramentação do estudante de uso obrigatório: o uso da máscara de pano e/ou cirúrgica descartável; o avental de pano, de mangas longas, comprido e fechado, calça ou saia comprida, sapatos fechados que cubra no mínimo 75% dos pés, o avental de TNT gramatura 40 descartável (opcional) e o gorro em TNT descartável ou de pano (opcional).

2.8-LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

· Manter todas as janelas e portas abertas para a ventilação correta do ambiente;

· Só utilizar ar condicionado quando for imprescindível. Realizar manutenção do ar condicionado, com troca do filtro, de acordo com as orientações da ANVISA;

· Utilizar a máscara corretamente, cobrindo a boca e o nariz;

· Ao tossir ou espirar, mesmo com o uso da máscara, evitar cobrir a região do rosto com as mãos, utilizando o cotovelo ou o ombro para cobrir a região;

2.8-LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

· Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca utilizando as mãos;

· Manter sempre uma distância mínima de 1,5 a 2m da outra pessoa;

· Higienizar as mãos com álcool a 70% ao entrar no espaço do laboratório;

· Ler as orientações de biossegurança que estarão afixadas nos laboratórios;

· Caso o estudante tenha cabelos compridos, usá-los presos;

· Evitar o uso de anéis, relógios e afins que prejudicam a correta higienização das mãos;

· É proibido o uso de celulares dentro dos laboratórios, eles devem ser guardados dentro do bolso ou mochilas;

· Deve-se evitar o compartilhamento de materiais e equipamentos no laboratório, caso seja necessário, higienize-os antes de passar para outra pessoa;

· A lotação de pessoas no laboratório deve ser indicada por uma placa na entrada do laboratório;

· Deve ser permitido apenas 01 (um) estudante por computador;

· O equipamento deve ser higienizado antes do uso, borrifando-se álcool a 70% em uma toalha de papel, passando no teclado, no mouse e em sua bancada ou mesa.

· As bolsas, mochilas e demais objetos devem ficar na entrada do laboratório ou em um local específico;

· Deve-se manter o distanciamento, distribuindo os estudantes por bancada, posicionando-os de modo alternado em uma distância de pelo menos 1,5m;

No início e ao final de cada atividade o estudante ou o professor deverá usar uma toalha embebida de álcool a 70% para limpar todas as superfícies de contato que foram utilizadas, incluindo-se mesas e bancadas

2.9-BANHEIRO

· Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;

· Instalar barreiras físicas entre as pias do banheiro;

· Instalar dispensers com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de assentos sanitários;

· Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização;

· Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;

· Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso, e/ou a cada 3 horas principalmente a limpeza com álcool a 70% nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/ maçanetas de portas, seguindo os demais protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.10-BEBEDOURO

· Os bebedouros com acionamento manual, com jato d'água deverão ser interditados para que não sejam usados. Ou seja, estão proibidos, enquanto houver o risco de contaminação pelo SARS-Cov-2. Os bebedouros com torneiras poderão ser utilizados desde que haja um funcionário responsável pela manipulação e sejam usados copos descartáveis. Caso a Instituição de Ensino não possua bebedouro com torneiras, deverá providenciar ou criar outra estratégia para ofertar água para os estudantes

· Proibir o compartilhamento de copos;

· Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool gel a 70%) ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água.

2.11 -ALIMENTAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

· Os profissionais devem receber treinamento de boas práticas de manipulação de alimentos, cuidados para a prevenção da transmissão da COVID-19 e outros temas que o responsável técnico do serviço de alimentação escolar achar necessário. Todo o treinamento deverá ter um registro constando de conteúdo abordado, data, palestrante e assinatura dos participantes;

· Os alimentos devem ser preparados de acordo com as boas práticas para serviços de alimentação descritas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, ou a que a vier substituir, e deverão ser manipulados, exclusivamente, pelos profissionais da unidade de alimentação do estabelecimento, devidamente asseados, uniformizados e portando EPIs que incluam máscaras e luvas descartáveis;

· De acordo com a nota técnica nº 48 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, recomenda-se a realização de "procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos trabalhadores, de forma a identificar, de maneira proativa, possíveis suspeitas ou contaminação com o novo Coronavírus";

· O distanciamento entre os profissionais dentro das instalações de produção/processamento deve ser de, pelo menos, 1,5 a 2m;

· Aplicar guias físicos, como fitas adesivas no piso, para orientar o distanciamento físico entre os estudantes na fila de entrada dos refeitórios;

· O horário de funcionamento deverá ser aumentado com a distribuição dos estudantes por turnos para evitar aglomeração;

· Deve ser instituída medida de controle do número de estudantes dentro do refeitório de modo que haja espaçamento mínimo de 1,5 a 2m entre eles, ao serem servidos e no momento da alimentação. Devem ser evitadas filas, mas se ocorrerem, o profissional designado deverá supervisionar o distanciamento mínimo entre os estudantes e profissionais da instituição de ensino que estiverem utilizando o refeitório;

· Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos;

2.11 -ALIMENTAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

· As mesas deverão ser higienizadas após cada refeição;

· Orientar, de forma expressiva, à comunidade local para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;

· Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalá-los individualmente;

· Ao entrar e sair do refeitório e da cozinha, os profissionais devem realizar a lavagem de mãos com água e sabão ou desinfetar as mãos com solução alcoólica a 70%;

· O refeitório deve dispor das condições necessárias à realização dos procedimentos de higienização e assepsia das mãos, sendo obrigatória a disposição de lavatórios no salão de distribuição das refeições, devidamente dotados de água corrente, sabonete líquido, papel toalha descartável e lixeira com tampa acionada por pedal, durante todo o funcionamento. As unidades que não dispuserem de lavatórios exclusivos para as mãos instalados no salão de distribuição das refeições em adequado estado de funcionamento deverão disponibilizar álcool a 70% para profissionais e estudantes;

· No momento da alimentação, evitar colocar a máscara sobre a mesa, devendo ser acondicionada em saco plástico ou de papel e guardada na bolsa ou no bolso;

· A instituição deverá garantir a higienização contínua e adequada do local, dos móveis (mesas e cadeiras), o espaçamento adequado entre os usuários e entre as mesas, além de lixeira com tampa, acionada por pedal, para descarte de material descartável, bem como garantir que todos os usuários estejam de máscaras e façam a adequada higienização das mãos.

2.12-CANTINA

· Os profissionais das cantinas devem usar máscara, protetor facial, luvas descartáveis, touca e avental para manipular alimentos;

· As mercadorias devem ser recebidas com os mesmos materiais e respeitando uma distância mínima de 1,5 a 2m dos entregadores;

· Disponibilizar uma pia exclusiva para lavagem das mãos dentro da cozinha, o que já é estipulado na legislação;

2.12-CANTINA

· Evitar manter estoques muito cheios para garantir maior rotatividade dos alimentos;

· Observar a organização das mesas, que deverão possuir entre si a distância segura de, no mínimo, 1,5 a 2m;

· Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de funcionários e alunos. Manter a distância mínima de segurança de 1,5 a 2m entre pessoas nas filas dos caixas;

· Manter o ambiente arejado e ventilado. Manter cartazes de orientações aos usuários da cantina sobre as medidas que devem ser adotadas durante sua permanência, para evitar a disseminação do vírus.

2.13-ORIENTAÇÕES QUANTO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO

De acordo com a Nota Técnica nº 47 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2020) que regulamenta o uso dos produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, define-se:

> **Limpeza**: remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.
>
> **Desinfecção**: uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

2.13-ORIENTAÇÕES QUANTO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO

· Para a limpeza (remoção de sujidades maiores, como restos de alimentos, terra e outras matérias indesejáveis) podem ser indicados água e sabão, detergentes, limpadores multiuso, limpa vidros (que são à base de álcool) e o álcool 70%, dependendo da superfície e tipo de processo envolvido. Nesse caso, deve-se observar que o álcool em concentrações baixas servirá apenas para remover sujeiras e não atuará contra os microrganismos;

· Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizada solução de hipoclorito a 1% (água sanitária na diluição e tempo recomendados no rótulo), álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo). É importante assegurar que toda a equipe esteja seguindo os procedimentos adequados de limpeza e desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios. Para isso, recomenda-se avaliar a necessidade de reforçar os treinamentos sobre o assunto e reforçar os controles de checagem;

· Deve-se atentar para a segurança dos profissionais ao preparar e usar saneantes, fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados para sua manipulação (como máscaras e luvas) e o treinamento para seu uso adequado;

· Os trabalhos de limpeza na Instituição de Ensino terão início no primeiro turno, finalizando no último turno de acordo com a desocupação das salas e espaços da unidade;

· A limpeza dos banheiros deve ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso. Realizar a limpeza das torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, seguindo os demais protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

2.13-ORIENTAÇÕES QUANTO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO

· A limpeza deve ser sempre úmida, nunca varrer superfícies a seco. Usar produtos saneantes e de limpeza comuns, de uso doméstico, adequados e devidamente regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio da Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA - Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, ou a que a vier substituir, devendo ser a frequência de limpeza do chão de no mínimo três vezes ao dia;

· A limpeza deve ser realizada sempre no sentido de cima para baixo e das áreas mais limpas para as mais sujas:

· Paredes e teto (se aplicável);

· Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimãos, outros);

· Instalações sanitárias;

· Chão é o último a ser limpo.

· A cada término de aula em salas de aula, e nos espaços da unidade, deverá ser realizada a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços (cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros, corrimãos, microfones, fios e equipamentos). Preconiza-se a limpeza das superfícies, com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1%);

· A cada término de aula ou troca de turno, retirar os resíduos dos coletores de lixo;

· Higienizar pilotos, apagadores, controles remotos e chaves a cada mudança de horário e/ou troca de turno;

· Verificar a necessidade de ajustar o quadro de horário e/ou aumentar o quadro de servidores dos serviços gerais, devido ao aumento de atividades durante o período das aulas;

2.13-ORIENTAÇÕES QUANTO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO

· Higienizar frequentemente equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento;

· O chão, as paredes e as estruturas auxiliares da área de manipulação de alimentos, devem ser limpos a cada realização dos trabalhos;

· Todos os pratos, talheres e copos devem ser lavados e desinfetados manualmente em água quente, incluindo itens que não foram usados, pois podem estar em contato com as mãos dos profissionais;

· Pratos, talheres e copos não podem ser compartilhados entre os estudantes. Durante a lavagem manual, as etapas usuais devem ser seguidas (lavar, desinfetar, enxaguar), tomando o nível máximo de precauções. A secagem deve ser realizada usando toalhas descartáveis;

· Superfícies de maior contato, como maçanetas das portas, corrimãos, equipamentos eletrônicos devem ser limpos com maior frequência.

2.14 - ORIENTAÇÕES QUANTO AOS RESÍDUOS

· Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal;

· Seguir os protocolos para depósito e retirada de resíduos da unidade, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento;

· Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem-se dar a partir das indicações da RDC 222 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (ANVISA, 2018).

2.15-TREINAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

· Efetuar treinamento com os profissionais de apoio, profissionais de limpeza e inspetores de alunos, em que deverá constar o uso de luvas e máscara, com troca a cada 2 (duas) horas ou caso fiquem úmidas;

· Designar um profissional para a medição de temperatura de todos que ingressem na instituição, como também a higienização das mãos e mochilas;

· Designar um profissional para a porta dos banheiros, controlando seu uso a fim de evitar aglomeração e dispensando álcool a 70% durante a entrada de cada estudante;

· Designar um profissional para manter a limpeza do banheiro, a cada 3 (três) horas usando hipoclorito de sódio 2%;

· Treinar equipes para desinfetar o ambiente da instituição entre um turno e outro;

· Buscar parcerias para atendimento virtual psicológico aos profissionais da Educação em plena atividade da função.

2.16 - SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Os setores administrativos deverão:

· Organizar um formulário para cada profissional, a fim de obter informações sobre seu estado de saúde, realizando um levantamento dos profissionais que se encontram no grupo de risco e estão atuando em trabalho remoto;

· Instituir novas rotinas de proteção aos profissionais com maior risco de desenvolver quadros graves da COVID-19;

· Recomendar que os profissionais tomem cuidado extremo quando do uso de álcool em gel ou álcool líquido para evitar possibilidade de incêndios;

· Proibir a formação de rodas de conversas presenciais;

· Orientar os profissionais a solicitar ajuda caso estejam se sentindo mal, sobretudo, se sentirem febre, tosse ou falta de ar;

2.16 - SAÚDE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO

Em casos de suspeitas e identificação imediata de casos suspeitos, o afastamento do ambiente de trabalho deverá ser feito, de forma a diminuir a transmissão pessoa a pessoa e garantir o pleno funcionamento do estabelecimento;

· Profissionais com sintomas clínicos de doenças gastrointestinais ou respiratórias, relacionados à COVID-19 ou não, devem procurar atendimento médico;

· Os profissionais deverão ser capacitados, de maneira a torná-los capazes de reconhecer os sintomas da doença precocemente, autonotificar a sua situação e afastar-se do trabalho por iniciativa própria, minimizando o risco de contaminar os seus colegas de trabalho;

· Todos os profissionais devem ser orientados a comunicar imediatamente a ocorrência de sintomas compatíveis com a COVID-19, prioritariamente, antes de ingressar no ambiente de trabalho;

· No caso da identificação de profissionais sintomáticos e/ou confirmados, além do seu afastamento, é importante reforçar as medidas de higienização do ambiente, equipamentos e superfícies de seu local de trabalho.

O trajeto entre a casa e o local de trabalho é o momento de maior exposição dos profissionais ao vírus. Portanto, é imprescindível que eles sejam orientados na adoção de alguns cuidados (distanciamento social, uso de máscaras, higienização das mãos, cuidados com o uniforme para uso exclusivo na instituição de ensino).

2.17 - COMUNICAÇÕES ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COMUNIDADE

· Organizar, ainda remotamente, reuniões de preparação para o retorno às aulas presenciais, ofertando formação aos professores/as e demais profissionais da unidade com possível suporte de profissionais de saúde;

· Informar os pais/responsáveis e estudantes, com duas semanas de antecedência a reabertura da instituição para aulas presenciais, rodízio da turma, horários de entrada e saída;

2.17-COMUNICAÇÕES ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COMUNIDADE

· Orientar pais/responsáveis a instruir seus filhos sobre os protocolos de higiene e distanciamento social, incluindo a medição diária de temperatura antes de levá-los para a instituição de ensino, disponibilizando garrafas de água, a fim de se evitar o uso de bebedouros;

· Estabelecer protocolo de comunicação com os pais/responsáveis, caso uma criança apresente sintomas na unidade e precise voltar para casa;

· Organizar quadro de horário de rodízio, de entrada e saída diferenciados, para evitar aglomeração, disponibilizando-o aos pais/responsáveis, levando-se em consideração a necessidade de intervalo, entre os turnos, para higienização das salas de aula, banheiros, refeitórios e outros espaços coletivos;

· Estabelecer a comunicação para divulgação do plano de trabalho da instituição de ensino para os pais/responsáveis e estudantes, através das redes sociais, e-mails, carros de som, mídias visuais e físicas, etc.

2.18-PROCEDIMENTOS FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID

· Todos os profissionais da educação e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

· Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na Instituição de Ensino, após o recreio e ao retorno para casa. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.

· Caso qualquer profissional ou estudante apresente sinais ou sintomas da COVID-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com a Instituição de Ensino para informar a situação.

· Diante da identificação de um caso suspeito na Instituição de Ensino, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhado para serviço de saúde na presença dos pais ou responsáveis.

2.18-PROCEDIMENTOS FRENTE A UM CASO SUSPEITO DE COVID

· Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.

· Em casos confirmados, entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária da área para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.

2.19-FLUXOGRAMA: MANEJO DOS CASOS NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

OBJETIVO: padronizar o atendimento de casos com síndrome gripal nas instituições de ensino, priorizando estudantes em risco de infecção a fim de evitar o contágio local com outras pessoas.

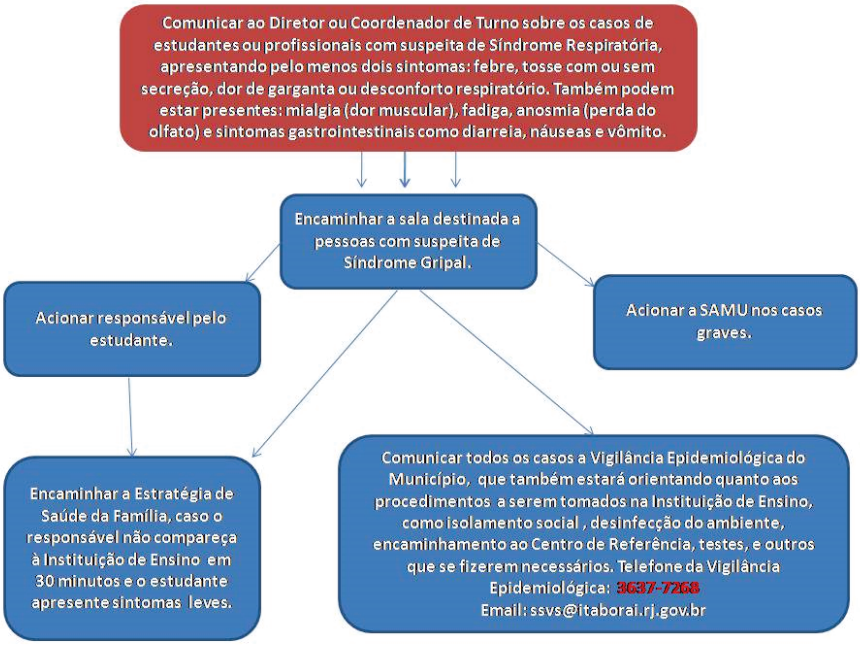

2.20-EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Faz-se importante que os profissionais utilizem, durante o expediente, somente as máscaras ou protetores adotados pelo estabelecimento, garantindo que estão utilizando os materiais corretos e mais indicados para suas funções.

2.20.1- MÁSCARAS

O uso de máscaras na manipulação de alimentos não tem significado para a proteção do alimento contra o novo Coronavírus, já que não é causador de Doença Transmitida por Alimento (DTA).

No entanto, a máscara é importante para que os profissionais, ao entrarem em contato com pessoas externas, como consumidores e entregadores de mercadorias, estejam protegidos e protejam a essas pessoas. O uso de máscaras é obrigatório.

2.20.2- LUVAS DESCARTÁVEIS

As luvas descartáveis devem ser utilizadas:

· Para manipular alimentos cozidos e alimentos que serão consumidos crus (como saladas, frutas, carnes após cocção e legumes);

· Para receber o pagamento, no caixa de pagamento;

· Ao retirar as luvas, alguns cuidados devem ser tomados como: retirá-las de forma correta, a fim de não aumentar o risco de contaminação, e descartá-las logo após o uso em lixeiras com tampa de acionamento não manual;

· Devem ser lavadas as mãos sempre após a retirada das luvas com água e sabão e na impossibilidade, usar álcool gel a 70%.

2.20.3- FACE SHIELD

O protetor facial (face shield), juntamente com máscaras, é indicado para os profissionais em atendimento aos estudantes, como copeiros e profissionais que estejam proporcionando e distribuindo alimentos nos

refeitórios, e operadores de caixas das cantinas. Pode ser indicado também para os profissionais que possuem contato direto com entregadores e prestadores de serviço externos.

3-PROTOCOLO PEDAGÓGICO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

3.1- Implementar a gestão do ensino remoto

Organizar os registros de tudo o que está sendo feito, tomando por base o Plano de Ação das Instituições de Ensino das Redes Municipal, Estadual, Privada e das Unidades Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino. É fundamental que se faça um mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que está pendente.

3.2- Priorizar o retorno dos estudantes concluintes do Ensino Fundamental I e II, dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, dos estudantes de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante e dos estudantes do Ensino Superior e Pós Graduação

Implementar um plano de retorno das aulas presenciais obedecendo as orientações deste Protocolo, de forma facultativa para a Instituição de Ensino e para o estudante, iniciando com o Ensino Superior e Pós Graduação, Ensino Médio e Técnico Profissionalizante, 9° ano e 5° ano do Ensino Fundamental Regular, todas as fases/blocos da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos, incentivando amplo debate e o protagonismo, tornando-os referência para os estudantes mais jovens no cumprimento às normas sanitárias.

3.3- Orientar sobre o Ensino Híbrido (remoto/presencial):

· Adotar atividades educacionais presenciais de forma gradual e segura, consonantes com seus níveis de necessidades e, utilizar o regime de alternância (remoto/presencial), quando necessário, com vistas à redução do número de estudantes em circulação nas dependências da Instituição de Ensino, limitado a 30% de estudantes por turma;

· Desenvolver, sempre que possível, plano de trabalho domiciliar ou remoto para os estudantes e profissionais do grupo de risco ou àqueles que não se sintam confortáveis e seguros para realizarem as atividades educacionais presenciais na Instituição de Ensino;

· Manter, após o retorno das atividades presenciais, o processo de aprendizagem em casa através da mediação tecnológica e outras atividades remotas, considerando que o escalonamento alternará estudantes na Instituição de Ensino e em casa;

· Priorizar o planejamento coletivo dos profissionais em todos os níveis da educação, destacando a importância do suporte pedagógico, como a utilização de material diversificado.

3.4- Orientações Gerais

3.4.1- Realizar a Busca Ativa dos estudantes:

· Realizar a busca ativa escolar dos estudantes que têm histórico de abandono ou evasão, conforme dados dos bancos estatísticos das Instituições de Ensino;

· As Unidades Escolares e Administrativas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí deverão implementar rotina de busca ativa dos estudantes que não retornarem, através do preenchimento e envio à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Formulário Individual dos Alunos.

3.4.2- Avaliação:

· Organizar e aplicar a avaliação Diagnóstica: A avaliação diagnóstica será fundamental para traçar o plano de intervenção pedagógica mais específico e adequado para cada turma, bem como para cada estudante a partir de suas necessidades.

3.4.3- Elaborar plano de recuperação da aprendizagem:

· Com base no levantamento de defasagem obtido por meio da avaliação diagnóstica, a próxima etapa é a elaboração do plano de recuperação para os estudantes que apresentaram dificuldades com relação àquilo que foi previsto e esperado em termos de aprendizagem. A Instituição de Ensino pode preparar um local e período, a fim de que os estudantes com mais dificuldades possam realizar essa recuperação na própria Instituição de Ensino, algo semelhante à recuperação paralela.

3.4.4- Rever o planejamento anual para o retorno das aulas:

· Com base no Plano de Ação, a Instituição de Ensino deverá revisitar o seu projeto pedagógico, visando à avaliação dos aspectos contemplados para o replanejamento do referido documento norteador das práticas de sala de aula. O resultado desse planejamento contribuirá para a reformulação do calendário letivo.

3.4.5- Reorganização do calendário letivo 2020/2021:

· A reorganização do calendário letivo deve considerar formas de alcance de objetivos de aprendizagens propostos nos referenciais curriculares, bem como, possibilidade de retorno gradual de atividades com a presença física de estudantes e profissionais na Instituição de Ensino, seguindo as orientações do protocolo sanitário do município. Deve considerar também, no referido calendário letivo, o período de avaliação diagnóstica dos estudantes visando à construção dos planos de ação de recuperação.

3.4.6- Prática de Educação Física:

· As aulas de Educação Física devem seguir protocolos de segurança evitando compartilhamento de material e atividades com contato físico.

3.4.7- Atividades Extraclasses:

· Evitar atividades fora do espaço escolar, como aulas-campo;

· Evitar que eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos sejam realizados de forma presencial, porém podem acontecer de forma remota.

3.4.8- Promover o acolhimento:

· Preparar atividades de acolhimento com o objetivo de colaborar, com os docentes e profissionais da educação (colaboradores), estudantes e seus familiares, no enfrentamento dos impactos emocionais e/aprendizados ocorridos durante o isolamento social;

· Oportunizar o acolhimento e a escuta aos estudantes (muitos poderão retornar de um ambiente tóxico, apresentar Síndrome do Estresse Pós-Traumático ou ter perdido algum familiar), através de atividades prazerosas por meio de rodas de conversa, círculos da paz, encontros e oficinas com profissionais da saúde;

· Buscar a conexão com as famílias, por meio de rodas de conversa, círculos de paz, palestras/oficinas com vistas à escuta, acolhimento e orientação;

· Realizar a formação de grupos de discussão entre os profissionais sobre os desafios que estão sendo encontrados e quais as sugestões possíveis para superá-los, utilizando a empatia e a cooperação;

· Organizar atividades, em parceria com a Equipe Técnico-Pedagógica da Instituição de Ensino, de desenvolvimento das chamadas "competências socioemocionais", tais como a resiliência, empatia, autoconhecimento, adaptabilidade, confiança, tolerância ao estresse e à frustração;

· Atentar para os casos específicos de ansiedade e/ou angústia recorrentes, e em caso de necessidade, encaminhar para os órgãos competentes da Rede de Saúde Mental do Município;

3.4.8- Promover o acolhimento:

· Manter diálogo e contato permanente com as famílias, orientando e esclarecendo sobre a situação de pandemia, bem como a organização da Instituição de Ensino, por meio das instâncias de participação existentes.

3.5- Orientação às famílias:

· Caberá às Instituições de Ensino, com a colaboração dos Conselhos Escolares, quando houver, elaborar/disponibilizar um guia com orientações para o retorno às atividades presenciais, observando os cuidados que deverão ser tomados de acordo com os protocolos de segurança sanitária e orientações das autoridades de saúde, bem como dos órgãos competentes na área educacional. É importante que cada instituição, a partir do diálogo com as instâncias de participação já existentes, disponibilize um canal de escuta e de atendimento às famílias para que sejam atendidos e esclarecidos os questionamentos e as dúvidas relativas à pandemia, bem como a forma de organização da Instituição de Ensino durante e pós-pandemia.

3.6- Acolhimento à comunidade escolar:

· Preparação e divulgação de vídeos explicativos/educativos, cartazes e comunicados gerais de orientações;

· Orientar pais e acompanhantes a evitarem aglomerações nas entradas das Instituições de Ensino;

· Limitar a quantidade de pessoas em espaços comuns da Instituição de Ensino, como recepção e secretaria, sinalizando-os com delimitações claras e, mantendo a higienização indicada pelos órgãos competentes;

· Conscientizar a comunidade da importância de se obedecer ao distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas em todas as atividades escolares.

· Organizar, ainda remotamente, reuniões de preparação para o retorno às aulas presenciais, ofertando formação aos professores/as e demais profissionais da Instituição com possível suporte de profissionais de saúde;

· Informar aos pais, com duas semanas de antecedência, a reabertura da Instituição de Ensino para aulas presenciais;

3.6- Acolhimento à comunidade escolar:

· Orientar pais/responsáveis a instruir seus filhos sobre os protocolos de higiene e distanciamento social, incluindo a medição diária de temperatura antes de levá-los para a Instituição de Ensino, disponibilizando garrafas de água, a fim de se evitar o uso de bebedouros;

· Estabelecer protocolo de comunicação com os pais, caso uma criança apresente sintomas na Instituição de Ensino e precise voltar para casa;

· Organizar quadro de horários do ensino híbrido, de entrada e saída diferenciados, para evitar aglomeração, disponibilizando-o aos responsáveis, levando-se em consideração a necessidade de intervalo, entre os turnos, para higienização das salas de aula e todos os espaços coletivos.

3.7- Orientações para os Profissionais da Educação:

· Suspender atividades, tais como seminários, congressos, aulas inaugurais, cerimônias e eventos em que esteja prevista grande concentração de pessoas;

· Promover, facilitar e disponibilizar os materiais necessários para as ações educativas voltadas para o controle da COVID-19 em todos os setores da Instituição de Ensino;

· Promover constante reforço nas ações de orientação, prevenção, etiquetas de contato e respiratória, além das medidas de higienização amplamente divulgadas;

· Estimular a realização de reuniões virtuais, por videoconferência, web conferência ou ferramentas similares do tipo à distância;

· Realizar as reuniões necessárias em ambientes bem arejados ou ao ar livre com distanciamento de 2 (dois) metros;

· Estimular o trabalho em horários alternativos e em escala;

· Ajustar o regime de atividades acadêmicas dos estudantes que comprovarem a necessidade de ficar em casa devido coabitarem com pessoas do grupo de vulneráveis, ou que tenham realizado recentes intervenções cirúrgicas; estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade; transplantados e doentes crônicos, independentemente da faixa etária;

3.7- Orientações para os Profissionais da Educação:

· Ajustar, sempre que possível, os horários das salas de aulas para que as turmas não se aglomerem nos corredores, com intervalos de 10min entre as turmas no mínimo;

· Todos os professores devem utilizar os EPIs: máscaras, luvas e ter em mãos lenço com um frasco de álcool em gel 70%;

· O uso dos pincéis de quadro e apagadores será entregue ao professor individualmente, cabe a ele o controle e o cuidado de utilizar e guardar no local corretamente.

3.8- Orientações para a modalidade de Educação Infantil

· Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças;

· Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 a 2m;

· Profissionais devem fazer uso de máscara a todo o momento;

· Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras;

· Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara;

· Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço;

· Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara;

· Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las;

· As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da ANVISA, ao chegar e sair da Instituição de Ensino, após cada aula, antes e após as refeições;

3.8- Orientações para a modalidade de Educação Infantil

· Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da ANVISA, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro;

· Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 (dois) anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento;

· Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola;

· Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;

· Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres;

· Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;

· Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos;

· Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica N° 22/2020 da ANVISA;

· Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados

3.9- Orientações para as modalidades de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de Ensino Médio e Técnico, de Ensino Superior, Profissional e Complementar:

· Todos devem estar fazendo uso de máscara;

· Todos devem usar álcool em gel 70% para higienização das mãos, quando não for possível lavar as mãos;

3.9- Orientações para as modalidades de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos (EJA), de Ensino Médio e Técnico, de Ensino Superior, Profissional e Complementar:

· Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;

· Limitar o número de estudantes e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios e outros espaços de aula, respeitando o distanciamento de 1,5 a 2m.

4- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

Os candidatos do Concurso Público, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todas as medidas preventivas e sanitárias consignadas neste Protocolo.

· Gestantes, lactantes e demais pessoas que se considerem integrantes de grupo de risco deverão também seguir as recomendações de segurança descritas neste Protocolo.

· Os espaços devem ser organizados de forma a manter um distanciamento superior ou igual a 1,5 metro entre os candidatos presentes no dia da prova.

· O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.

· Em cada entrada de local de prova deverá haver dois fiscais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os candidatos do · Concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das salas, pelos fiscais de aplicação correspondente.

· Em cada entrada do local de realização das provas, garantir pelo menos dois fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,8°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo

confirmação de febre, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova.

· A máscara facial (descartável ou reutilizável) é considerada como Equipamento de Proteção Individual (EPI) compatível para a realização da prova, devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do candidato. EPIs do tipo viseira (face shield), luva, gorro, propés, avental ou roupa impermeável não são indicados para proteção individual nesta situação.

· O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.

· Os candidatos deverão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.

· O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo depois de concluído o procedimento.

· Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como os objetos de uso pessoal, não poderão ser compartilhados entre os candidatos, colaboradores ou fiscais.

· O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano deverá ser substituído imediatamente.

· Os fiscais e colaboradores em geral receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da COVID-19.

· Deve ser permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas, tais como água, suco, etc.

· Todos os locais de prova deverão dispor, de forma visível, das devidas marcações de distanciamento fixadas no piso.

4- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

· Em cada entrada de local de prova e em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado álcool em gel a 70% para utilização por parte de fiscais e candidatos.

· Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova deverão ser higienizados antes da entrada dos colaboradores, fiscais e candidatos, como também ao término da realização da prova.

· Em todas as salas de aplicação de prova deverá ser ofertado o número limite de cadeiras determinadas e organizadas de acordo com o espaçamento padronizado e em atenção às regras de controle sanitário, com a observância do distanciamento interpessoal regulamentar nas laterais, na frente e na retaguarda, garantindo uma área de distanciamento de 1,5 a 2m entre um candidato e outro.

· A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do bebedouro ou banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual encaminhará a um colaborador ou fiscal de corredor que fará o seu acompanhamento ao local, observada a restrição de uso de uma pessoa por vez.

· O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.

· Nos banheiros dos locais de prova, devem ser disponibilizados água, sabão e papel toalha para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o certame.

· Deve-se priorizar o uso das salas de aplicação de prova não climatizadas e arejadas, preferencialmente com ventilação natural.

· Durante a realização do certame, haverá sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.

4- PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

· Todos os candidatos devem ser orientados no sentido de que, em caso de tosse ou espirro, deverão os mesmos usar a "etiqueta respiratória", que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada (o) a tosse ou o espirro. No presente caso, o candidato deve ser colocado em sala separada com ventilação natural, para candidatos com síndrome gripal.

· Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo contendo saco plástico no seu interior, com tampa acionada por pedal e de uso exclusivo para este fim. Os recipientes de lixo deverão ser colocados em todas as salas de aplicação de provas.

· Os funcionários responsáveis pela higienização dos banheiros deverão fazer uso dos seguintes equipamentos de proteção individual durante a operação da atividade: máscara facial; luvas de látex, vinil ou nitrílica; avental frontal impermeável e sapato impermeável com solado antiderrapante.

5-FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde (VISA/SSVS/SMS) realizará fiscalização das instituições de ensino com o intuito de obter um diagnóstico das atuais condições das unidades e verificar as necessidades de adequações para o atendimento das exigências para a retomada das atividades presenciais de forma segura para estudantes e profissionais. Para tanto, as equipes da Vigilância Sanitária realizarão visitas aos estabelecimentos para verificar as condições higiênico-sanitárias e a aplicação das medidas de prevenção e controle da COVID-19. As unidades de ensino que estiverem em conformidade com as medidas preventivas contra a disseminação do novo Coronavírus, receberão um Termo de Visita Sanitária indicando que a instituição encontra-se APTA para a retomada de suas atividades. O referido Termo de Visita Sanitária será disponibilizado como ANEXO I deste documento.

6-FASES DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Fases de Retomada

FASES DE RETOMADA	FASE 1 (FASE EXPERIMENTAL)	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
CARACTERÍSTICAS DA RETOMADA	Retorno das atividades presenciais das Instituições da Rede Privada que possuam Ensino Superior, Cursos de Pós Graduação, Cursos Técnicos Profissionalizantes e turmas de 3º ano do Ensino Médio. Retorno das atividades presenciais nas Escolas Estaduais para turmas de 3º ano do Ensino Médio Regular e IV módulo da Educação de Jovens e Adultos.	Compreende a permanência das Instituições citadas na FASE 1 e o retorno das atividades presenciais nas Instituições da Rede Privada para as turmas de 1º e 2º ano do Ensino Médio.	Compreende a permanência das Instituições citadas na FASE 2 e o retorno das atividades presenciais nas Instituições da Rede Privada para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II.	Compreende a permanência das Instituições citadas na FASE 3 e o retorno das atividades presenciais nas Instituições da Rede Privada para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I.	Compreende o retorno das atividades educacionais no município, em todos os segmentos, mediante análise e aprovação prévia da Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19.
PREVISÃO PARA INÍCIO	A FASE 1 iniciará a partir do dia 03/11/2020	Prevista para início em 17/11/2020	Prevista para início em 01/12/2020	Prevista para início em 15/12/2020	Prevista para o início do ano letivo de 2021
CAPACIDADE DE OPERAÇÃO	Será permitido o retorno presencial até o limite de 30% da capacidade operacional instalada em cada ambiente educacional.				A ser definida pela Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19.
DURAÇÃO E CRITÉRIOS MÍNIMOS DA FASE	A FASE 1 terá duração mínima de 15 dias e enquanto perdurar a vigência da bandeira amarela no municípiO	A FASE 2 terá a duração mínima de 15 dias e enquanto perdurar a vigência da bandeira amarela no município.	A FASE 3 terá a duração mínima de 15 dias e enquanto perdurar a vigência da bandeira amarela no município.	A FASE 4 terá a duração até o término do período letivo do ano de 2020.	A duração desta FASE dependerá de análise e parecer da Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19.

O início das atividades por parte das instituições de ensino é de cunho facultativo (quando instituições privadas) e de cunho normativo (quando se tratar de instituição pública).

Será observado diariamente o número de notificações de casos de COVID-19 no município, pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com medição dos resultados e orientação favorável ou não da manutenção da FASE anterior ou progressão para a FASE posterior, podendo até, a qualquer momento, indicar a suspensão das atividades presenciais nas Instituições de Ensino.

NOTA TÉCNICA: A Instituição de Ensino deverá encaminhar o Termo de Adesão ao Plano de Retomada das atividades presenciais para a Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19 do município de Itaboraí através do e-mail comissaogerenciamentocovid19@gmail.com O referido Termo de Adesão será disponibilizado como ANEXO II deste documento. A Instituição de Ensino também deverá encaminhar o Termo de solicitação de Visita Sanitária (ANEXO I) ao setor da VISA/SSVS da Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail visa@itaborai.rj.gov.br Só poderão iniciar as atividades presenciais as Instituições de Ensino que apresentarem a indicação APTA no Termo de Visita Sanitária. Todas as datas de retorno das atividades presenciais das Instituições de Ensino serão previstas pela Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19, mediante resultados apresentados pela Coordenação da Vigilância Sanitária do município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de reabertura das Instituições de Ensino para atividades presenciais com os estudantes é complexo e demanda esforços de diversos setores, bem como congrega uma série de práticas políticas, sociais, gerenciais, sanitárias e assistenciais. Dessa forma, o planejamento e a organização, definidos de forma intersetorial, são essenciais durante e após a reabertura das instituições para atividades presenciais, seja com estudantes ou com os candidatos do Concurso Público.

No entanto, é necessário que este documento, denominado Plano de retomada das atividades presenciais nas Instituições de Ensino e Protocolo de Biossegurança para realização de Concurso Público, seja utilizado em todas as Instituições de Ensino do Município de Itaboraí (estadual, municipal e privada) e por Empresas Privadas responsáveis pela realização de Concurso Público, a fim de minimizar os riscos à vida dos munícipes e a disseminação da doença da COVID-19.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. República do Brasil. Lei n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2020.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19, Brasília, DF, 2020.

4. RIO DE JANEIRO. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Manual Medidas de prevenção e controle da infecção por vírus respiratórios recomendados para a retomada das atividades das escolas de ensino fundamental e médio e de jovens adultos no Estado do Rio de Janeiro, 1ª Edição, julho, 2020.

REFERÊNCIAS

5. RIO DE JANEIRO. Protocolo de segurança para as atividades presenciais nas unidades escolares do sistema de ensino do município de Maricá, 2020.

6. RIO DE JANEIRO. Ministério da Saúde. FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz. Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19, 2020.

7. BRASIL. Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, junho de 2020. Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.

8. BRASIL. Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação. Brasília, DF, junho/2020. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME.

9. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 30, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências, 2020.

10. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 31, de 18 de março de 2020. Declara situação de emergência na saúde pública do município de Itaboraí em razão com contágio na Região Metropolitana do Estado e adota outras medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), dando nova redação ao Decreto nº 30, de 16 de março de 2020 e estabelecendo outras providências, 2020.

11. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 47, de 30 de março de 2020. Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências, 2020.

12. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 52, de 14 de abril de 2020. Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências, 2020.

REFERÊNCIAS

13. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 87, de 18 de junho de 2020. Dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde e normatiza a retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do município e dá outras providências, 2020.

14. RIO DE JANEIRO. Prefeitura Municipal de Itaboraí. Decreto Municipal nº 129, de 18 de setembro de 2020. Dispõe sobre a atualização das medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de calamidade pública em saúde e normatiza a fase 2 da retomada gradual das atividades econômicas no âmbito do município e dá outras providências, 2020.

15. RIO DE JANEIRO. Sociedade Brasileira de Pediatria. Reflexões da Sociedade Brasileira de Pediatria sobre o retorno às aulas durante a pandemia de Covid-19, setembro, 2020.

16. RIO DE JANEIRO. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Estado de Educação. Resolução SEEDUC nº 5.879, de 13 de outubro de 2020. Estabelece de forma excepcional, normas complementares para a organização e reestrutura de oferta dos cursos de Ensino Fundamental e Médio, no ano letivo de 2020, e dá outras providências, 2020.

17. CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. Secretaria de Saúde. Protocolo Setorial Medidas Sanitárias Concursos e Processos Seletivos, 1ª edição, 2020.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

A equipe de elaboração foi composta pelos membros da Comissão Municipal de Gerenciamento Educacional da Pandemia da COVID-19 e colaboradores:

Membro	Representação
Osório Luis Figueiredo de Sousa	SECTUR - Presidente
Lúcia Helena da Silva Duarte	SECTUR
Célia Regina Costa da Silva Fortunato	SECTUR
Jorzélia Siqueira da Silva	SECTUR
Ana Lúcia Reboredo Velozo	SECTUR
Rosani Ramalho Novaes	SECTUR
Jorgeane Monteiro Sodré	SECTUR
Carla de Brito Albernaz	SECTUR
Cícero Silvio Pontes Pinho	GAPRE
Ana Paula dos Santos Freitas	SEMDS
Fernando Lemes dos Santos	SMS
Carolina Monteiro da Costa	SMS
Adriana Pires Coelho Mendonça	SMS
Marcos André Torres dos Santos	DIRETOR DE REDE PÚBLICA
Gilson Leite Moreira	DIRETOR DE REDE PÚBLICA
Kátia Elisa de Andrade Baptista	CME
Érika Ribeiro Félix	CME
Marcelo Nunes Ribeiro	COLÉGIO SEMEAR
Ana Paula Quadros de Azevedo	SEEDUC
Bianca Neves da Rocha Jorge	SINEP - CESP
Yohans de O. Esteves	OGM

Colaboradores

Viviane Alves de Sousa
Lia Márcia de S. Brant
Angélica Lúcio
Sandra de M. Ribeiro
Nilva Maria Dal'Pont
Sônia Aparecida Leite
José Silva de Oliveira

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Secretaria Municipal de saúde
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária

TERMO DE VISITA SANITÁRIA

ORIGEM:_____ **Exercício 20____**

Empresa:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Atividade:_____

01 - MOTIVO DA VISITA

Verificar a aplicação das Normas Sanitárias Vigentes, bem como das medidas estabelecidas no Plano de Retomada das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Município de Itaboraí, com o objetivo de evitar a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

02 – OCORRÊNCIA

Após visita no local a equipe constatou que a Instituição de Ensino em questão cumpre todas as exigências higiênico-sanitárias preconizadas e encontra-se APTA A RETOMAR AS ATIVIDADES, respeitando as fases do Plano de Retomada das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino do Município de Itaboraí.

INSTRUÇÕES:

Item 01 – Indicar a razão que determinou a vistoria/inspeção no estabelecimento.

Item 02 – Descrever as condições Higiênico-Sanitárias do estabelecimento e da manutenção encontradas, documentos lavrados e recomendações.

Itaboraí, _____de_____de_____

_____

Assinatura da Autoridade Sanitária

_____

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL DA PANDEMIA DA COVID-19

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: _____

Nome do Responsável: _____

Endereço completo: _____

_____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Informar segmento ou modalidade de ensino a retornar as atividades presenciais:_____

Data que a Instituição pretende retornar as atividades presenciais para o segmento ou modalidade:_____

Solicito a ADESÃO AO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS para a Instituição de Ensino:_____

e declaro estar ciente sobre a solicitação de uma Visita Sanitária ao órgão municipal competente e que as atividades presenciais só poderão iniciar com a indicação APTA para a retomada no Termo da Vigilância Sanitária.

Itaboraí, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável pela Instituição de Ensino